

**Questão Discursiva 03188**

É válida denúncia ofertada por Promotor de Justiça durante o período de férias, com base em inquérito recebido antes do início do seu gozo?

Resposta objetivamente fundamentada.

**Resposta #004075**

Por: **KEILA SANTIAGO** 29 de Abril de 2018 às 17:45

O Servidor Público tem o direito de gozar férias, afastando-se por completo de seu serviço. Todavia, pode retornar alguns dias antes de findar o período para "pôr o serviço em dia". O que também acontece na carreira de promotores de justiça. Segundo Hugo Mazzilli, nessas situações, deve-se considerar algumas alternativas. A primeira, é que férias é uma interrupção do serviço, na qual o promotor perde suas atribuições; segunda é que não há nulidade no ato praticado durante as férias, desde que sejam coletivas, e só terão eficácia após o término do período; e a terceira defende que as férias, ainda que individuais, não retiram as atribuições do órgão.

Certamente, não podemos equiparar o órgão em gozo de suas férias a um mero funcionário de fato. E, em que pese esteja afastado, não se pode considerar o ato nulo. É possível configurar alguma irregularidade, pelo desvirtuamento das férias, mas não se pode macular a validade do ato.

Por fim, é importante consignar, configuraria a nulidade do ato se foi praticado depois do órgão ter sido promovido, transferido ou regularmente removido. Nessas situações é evidente que as atribuições do cargo cessaram definitivamente.